



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMÉ**

**Data de instauração:** 08/09/2023

**Data de chegada:** 08/09/2023

**Município:** Sumé

**PORTARIA Nº 01/2023**

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, por seu Promotor de Justiça, titular do cargo de Promotor de Justiça de Sumé, com atribuição na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa:**

**CONSIDERANDO** a notícia de fato formulada nesta Promotoria de Justiça narrando a ausência de médicos nas UBS do município de Prata/PB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se praticar atos de investigação típicos, com requisição de documentos, notificações para oitivas e outras medidas, só devendo tais atos serem materializados em procedimento de investigação formal;

**CONSIDERANDO**, que os fatos narrados denotam o caráter transindividual da postulação, mas ainda não estão devidamente positivados na sua autoria e materialidade;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional do Ministério Público zelar pelos princípios que norteiam a atividade estatal, probidade e moralidade administrativas;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, §1º da Lei n. 7347/85, que concede ao Ministério Público a prerrogativa de instaurar procedimentos e inquéritos hábeis os elementos necessários para o manejo da ação a fim de proteger o meio ambiente e os demais interesses transindividuais;

**CONSIDERANDO** o fato de que as condutas narradas podem se enquadrar como atos de improbidade administrativa que causam dano ao erário ou enriquecimento ilícito, ainda a melhor se aquilatar;

**RESOLVE:**

1- Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, no intuito de verificar a ocorrência de fatos lesivos à coletividade, coletar provas e elementos de convicção, apurar eventuais responsabilidades e participação dos envolvidos, promovendo eventual medida judicial ou, nada sendo constatado, promover o arquivamento do procedimento;

2-Determinar a autuação e registro deste procedimento, tombando-o e registrando-o no livro próprio, com as cautelas de praxe;

3-Designar como secretários do procedimento, sob devido compromisso, os(as) servidores(as) lotados(as) nesta Promotoria de Justiça, salvo ulterior deliberação do Promotor de Justiça presidente do feito;

4- Em atenção ao art. 14, §2º, I da Resolução CPJ 04/13, determinar que o extrato de instauração, (anexo a presente portaria) seja afixado no quadro de avisos do prédio da Promotoria de Justiça pelo prazo de 30 (trinta) dias, enviando-se, ainda cópia da presente portaria e extrato para a DIAFU, através do endereço eletrônico [diafu@mp.pb.gov.br](mailto:diafu@mp.pb.gov.br), para fins de publicação na imprensa oficial;

**DELIBERAÇÃO(ÕES) INICIAL(AIS):**

**5- Aguardem os autos em cartório o decurso do prazo ou a resposta ao ofício expedido. Desde já, independentemente de nova conclusão, caso o prazo decorra sem que a resposta seja remetida, reitere o teor do ofício não respondido.**

Sumé, data e assinatura do sistema.

*Diogo D'Arrolla Pedrosa Galvão*

*Promotor de Justiça*